



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul – Paraná

LEI Nº 215/2004

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo destinar prédio próprio para nova finalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Para os efeitos legais de reaproveitamento, fica declarado inservível e disponível o imóvel urbano de propriedade do município sob nº 12, da quadra 17, com área de 1.000,00m²., objeto da Matrícula 13.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo área construída de 413,00m². em prédios de alvenaria de tijolos e cobertura com telhas de amianto.

Parágrafo Único – Este prédio estava afeto às instalações e funcionamento da Creche Nice Braga, atualmente funcionando em sua sede própria na Rua Edgard Bueno de Melo.

Art. 2º - Desafetado da finalidade originária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel descrito no artigo 1º à entidade “Casa da Criança Estrela do Amanhã” que atende crianças carentes em situação de risco de seis até doze anos, a partir da sua instituição como ente jurídico.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

J.Sul (PR), em 27 de Dezembro de 2004.


Ederci Carlos das Neves
Prefeito municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
30 / 12 de 2004